

LEI Nº 2.353/2014.

EMENTA:Dispõe sobre a concessão de reajuste aos docentes da rede municipal de ensino deste município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 013/2014 – EXECUTIVO.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), com vigência e efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, conforme demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro (Anexo I).

Art. 2º - Fica o pagamento do retroativo do reajuste acima descrito, referente aos meses de janeiro a abril de 2014, parcelado em 07 (sete) vezes, com pagamento da primeira parcela a ser efetivado juntamente com a folha de pagamento do mês de maio de 2014, e as demais parcelas com o sucessivo pagamento das folhas nos meses seguintes.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos em dotações específicas, consignadas no orçamento municipal destinado ao pessoal do magistério, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2014.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva

2º Secretário